

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CPS Nº. 021/2021

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 08/2021-SES/GO

SERVIÇOS MÉDICOS DE PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

RC MULTIDISCIPLINAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.526.102/0001-02, sediada na Rua Agenor Diamantino, nº. 156, Sala 102, Vila Amália, Rio Verde – Goiás, CEP 75906-260, neste ato representado por seu sócio **RUBENS BALIEIRO FERREIRA**, brasileiro, casado, médico, regularmente inscrito no CPF nº. 997.835.501-44 e RG nº. 4316350-DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Rio Verde – Goiás, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Considerando que as partes acima qualificadas firmaram instrumento contratual para execução de serviços visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado (HURSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE, conforme Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a instalação da filial do IPGSE em Santa Helena de Goiás (GO), município onde está localizada a unidade hospitalar gerida HURSO;

Considerando que o IPGSE assumiu a gestão operacional do HURSO em 26 de janeiro de 2021, por meio do Despacho nº. nº 331/2021-GAB-SES, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.476, em razão da organização social IBGH ter abandonado a gestão da unidade hospitalar antes do termo final do Contrato de Gestão nº. 144/2017-SES/GO;

Considerando que o Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, em caráter emergencial, foi outorgado em 23 de março de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.517;



Considerando que a Cláusula 6.1 do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO prevê a vigência desta parceria pelo prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contado da outorga do ajuste (23/03/2021), o qual recairá no dia 19/09/2021 (caso seja excluído o dia da outorga);

1. Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente termo aditivo contratual e, com fundamento nos *Considerandos*, pactuam a *retificação* das seguintes cláusulas do instrumento contratual originário:

<i>Onde se lê no "Cabeçalho":</i> INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0001-51, com sede na Rua Avelino de Faria, nº. 200, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP 75.901-140, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral EDUARDO PEREIRA RIBEIRO, conforme disposições estatutárias da entidade.	<i>Leia-se no "Cabeçalho".</i> INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral EDUARDO PEREIRA RIBEIRO, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado "CONTRATANTE" ou "IPGSE".
<i>Onde se lê:</i> 4.1. A vigência contratual se inicia na data da sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO – 24 de julho de 2021, em função do caráter emergencial da presente contratação.	<i>Leia-se:</i> 4.1. A vigência contratual se inicia na data da sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO – 19 de setembro de 2021, caso seja excluído o dia da outorga (23/03/2021), em função do caráter emergencial da presente contratação.

2. Ficam *ratificadas* todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente termo aditivo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Santa Helena de Goiás (GO), 21 de julho de 2021.

**EDUARDO
PEREIRA**

**RIBEIRO:4846
8088153**

Assinado de forma
digital por EDUARDO
PEREIRA
RIBEIRO:48468088153
Dados: 2021.07.22
18:26:09 -03'00'

EDUARDO PEREIRA RIBEIRO

IPGSE
CONTRATANTE

Rubens Balieiro Ferreira

RUBENS BALIEIRO FERREIRA

RC MULTIDISCIPLINAR SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome | CPF:

Eduardo H. Ferreira
592.234.721-91 Eduardo Henrique Ferreira

Testemunha 2:

Nome | CPF:

Carla Eliani Blau
Carla Eliani Blau - 643.005.441-15